

PORTARIA Nº 207/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 34 da Lei nº 8.460, de 2013, bem como no art. 40 do Decreto Municipal nº 24.806, de 2014,

RESOLVE:

Substituir na Portaria nº 057/2021, publicada no DOM nº 7.960 de 19/03/2021, a servidora, IRIS TATIUSE SILVA RIBEIRO, matrícula 3.091.786, pela servidora, CARLA JOCASTA TEIXEIRA COTRIM, matrícula nº 3.087.688, para, sem prejuízo de suas funções, exercer as atribuições da autoridade de monitoramento de que trata o art. 34 da Lei nº 8.460 de 2013, publicado no DOM de 25 de fevereiro de 2014. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04/08/2021.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 19 de agosto de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 208/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Substituir na Portaria nº 022/2021, publicada no DOM nº 7.912 de 03/02/2021 a servidora, IRIS TATIUSE SILVA RIBEIRO, matrícula 3.091.786, pela servidora, CARLA JOCASTA TEIXEIRA COTRIM, matrícula nº 3.087.688, na Comissão de Seleção do Chamamento Público referente ao Credenciamento de Creches Comunitárias para celebração de parceria com a Secretaria Municipal da Educação - SMED em 2021. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04/08/2021.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 19 de agosto de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 209/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Indeferir com base no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, a Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional da professora JACQUELINE LEITE NASCIMENTO, matrícula nº 3.106.536, Processo Digital nº 62733/2021, com fundamento na Lei nº 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto nº 26.168/2015.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 19 de agosto de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**PORTARIA N.º 317/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora LIVIA QUEIROZ DE SANTANA, matrícula 3123678, CHEFE SETOR B, no período de 13/09/2021 a 07/10/2021, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR II, Grau 53, da Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde, do Distrito Sanitário Liberdade, durante o impedimento legal da titular PRISCILA VIRGINIA BRAGA BRIZOLARA, matrícula 3111877, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 12 de agosto de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 318/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora LECIA MAGDA SOUSA ALMEIDA MAGALHAES, matrícula 3094354, no período de 23/08/2021 a 03/09/2021, para responder pela Função de Confiança de CHEFE SETOR B, grau 63, do Setor de Registros Contábeis, da Subcoordenadoria de Contabilidade, da Coordenadoria Executiva do Fundo Municipal da Saúde, durante o impedimento legal da titular LUCI ANDREA MENDES ALCANTARA, matrícula 3085992, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 12 de agosto de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 320/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor NILBERTO DOS SANTOS, matrícula 3104222, no período de 01/10/2021 a 30/10/2021, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro do Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular GABRIEL SOARES ROSAS, matrícula 3103715, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 16 de agosto de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 321/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor ROMUALDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula 3104044, no período de 11/10/2021 a 09/11/2021, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro do Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular CELSO SERAFIM DE OLIVEIRA, matrícula 3098763, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 16 de agosto de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 322/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor ROBSON XAVIER DE CARVALHO, matrícula 3104110, no período de 01/10/2021 a 30/10/2021, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro do Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular REGINALDO DOS SANTOS FERNANDES, matrícula 3102924, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 16 de agosto de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS****RESOLUÇÃO CMASS Nº 29/2021**

Republicada por conter incorreções no DOM nº 8.014 de 08 a 10 de maio de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9.502/2019,

RESOLVE após deliberação em Assembleia Ordinária:

Art. 1º. Aprovar a manutenção das entidades abaixo relacionadas nesse conselho:



Nº	INSCRIÇÃO	NOME	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	07/2011	LAR FABIANO DE CRISTO - CASA DE EUGÊNIA	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO	CRIANÇAS E ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS
02	13/2011	INSTITUIÇÃO BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACÊDO - IBCM	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIA	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; PROJETO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL; BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS COM HIV - AIDS
03	19/2011	LEGIÃO DA BOA VONTADE- LBV RIBEIRA	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
04	021/2011	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO, PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO, PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE RUA
05	031/2011	CENTRO ESPÍRITA CAVALHEIROS DA LUZ- CIDADE DA LUZ	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SVCF); PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO E BENEFÍCIOS EVENTUAIS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS
06	032/2011	INSTITUTO BAIANO DA PAZ	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E BENEFÍCIOS EVENTUAIS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
07	35/2011	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS AUTISTA DA BAHIA - AMA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS AUTISTAS
08	52/2011	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS DO SILÊNCIO -AESOS	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS SURDOS
09	53/2011	INSTITUTO GUANABARA	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O PROGRAMA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS COM DEFICIÊNCIA
10	92/2012	INSTITUTO E FAMÍLIA TELÊMACO SOLIDARIEDADE	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO	ADOLESCENTES E JOVENS.
11	098/2012	INSTITUIÇÃO CRISTÃ DE AMPARO AO JOVEM (ICAJ)	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
12	119/2012	GRUPO ESPÍRITA JESUS DE NAZARÉ (GEJEN)	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
13	150/2013	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. (REPÚBLICA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. (CASA-LAR); PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. (CASA-LAR).	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, ADULTOS, FAMÍLIAS E POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
14	155/2013	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE METROPOLITANA -ABM	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
15	165/2013	ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
16	180/2014	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LINHA 8	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
17	230/2015	CAPEMISA- INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO	DIRETORES, GESTORES, TRABALHADORES DE ORGANIZAÇÕES E OU ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. MOVIMENTOS SOCIAIS, FÓRUNS.
18	244/2016	ASSOCIAÇÃO PERO VAZ VELHA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE PROMOÇÃO DE INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
19	251/2016	MINISTÉRIO DA ADORAÇÃO PROFÉTICA INTERNACIONAL - MAPI	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
20	321/2018	SOCIEDADE BENEFICENTE E ESPORTIVA DE PLATAFORMA	PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
21	340/2019	UNIDADE DE ACOLHIMENTO CAMPO DA PAZ	PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA
22	341/2019	ORDEM SECULAR DE SÃO FRANCISCO	PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA	IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS
23	347/2019	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL PELA MÚSICA - NEOJIBÁ	NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS.
24	358/2019	ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM	PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
25	376/2019	HORA DA CRIANÇA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
26	391/2020	CONEXÃO CRIANÇA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS
27	393/2020	ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL- PONTOS DIVERSOS	PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	ADOLESCENTES, JOVENS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
28	394/2020	LAR SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA	IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS

Art. 2º. Indeferir a solicitação de inscrição abaixo relacionada, nesse conselho:

ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MOTIVO
CENTRO DE UMBANDA CABOCLO TAPEROÁ	NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETOS, PROGRAMAS OU SERVIÇOS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 3º. **Aprovar** a inscrição abaixo relacionada, nesse conselho:

Nº	NOME	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	AGÊNCIA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (ABDS)	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS; SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 30 de abril de 2021.

RODRIGO ALVES
Presidente

EXTRATO DE ATA - 260ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Republicada por conter incorreções no DOM nº 8.093 de 19 de agosto de 2021.

Ao trigesimo dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, ás nove horas, por videoconferência, na plataforma virtual Zoom, reuniram-se em Assembleia Ordinária os conselheiros e a equipe deste conselho, convocados pelo presidente, Rodrigo Alves: os representantes da Sociedade Civil: Erica Bowes/ABRAPAS; Glória Maria Vieira Ventapane/SINPSI-Bahia; Suzana Esteves/FCM Maira Oliveira/ CREFITO; Perla Souza Reis dos Santos/CAPEMISA, Francisco Sena/ATRACAO; Ivan Gomes/CECOM; Jupiraci Borges/Instituto Baiano da Paz e os Representantes Governamentais: Marcelo Tourinho/ SEMPRES/GGSUAS; Daniela Cruz/SEMPRE-DPSB; Maíza Andrade/SMED; Rejane Luzara Lima dos Santos/DPSE/SEMPRE; Aristlane Aline Guirra Oliveira/DPSE/SEMPRE; Rose Luz/SEMPRE/GGSUAS; Carla Souza Santana/SEINFRA e as técnicas do CMASS: Amana Casas, Mércia Santos e Candice Souza, que deliberaram os seguintes pontos:

1 -**Aprovar** a manutenção das entidades abaixo relacionadas nesse conselho:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	015/2011	CENTRO SOCIAL DOM LUCAS MOREIRA NEVES - CSDL	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
02	025/2011	VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO DEFICIENTE ANÔNIMO - LAR VIDA	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA
03	029/2011	CENTRO COMUNITÁRIO IGREJA CENTRAL DE PARIPE - CECOP	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE INTEGRAÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO E PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS
04	054/2011	ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS DA CARIDADE DA SANTA CRUZ - SINCRUZ	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	IDOSOS
05	067/2011	CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDECA	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO E PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MOVIMENTOS SOCIAIS, FÓRUNS.
06	071/2011	PROGRAMA SAÚDE E CIDADANIA - FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS;	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
07	082/2011	CASA DE ORAÇÃO BEZERRA DE MENEZES - COBEM	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	IDOSOS
08	132/2012	FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - FASE	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO E PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FÓRUNS.
09	175/2014	ESCOLA MÃE CLARA (ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO)	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS E FAMÍLIAS
10	188/2014	FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DA BAHIA	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA ASSESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITO.	APAES ESTADUAIS, UNIDADES FILIADAS, E ENTIDADES ANÁLOGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS.

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
11	201/15	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE - ADRA	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA DE PASSAGEM	POPULAÇÃO ADULTA DE AMBOS OS SEXOS EM SITUAÇÃO DE RUA
12	205/2015	ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CASA DE PASSAGEM	POPULAÇÃO ADULTA EM SITUAÇÃO DE RUA: HOMENS SOLTEIROS, CASAIS COM E SEM FILHOS E FAMÍLIAS
13	242/2016	ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA O POVO BRASIL (HUMANA BRASIL)	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO E DEFESA E PROGRAMA DA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS MULHERES, IDOSOS E FAMÍLIAS
14	266/2016	ABRIGO MARIANA MAGALHÃES	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM ILPI	IDOSAS DO SEXO FEMININO
15	285/2016	PROJETO INTERNACIONAL MUS-E BRASIL	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA> PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS, E FAMÍLIAS
16	311/2018	IGREJA EVANGÉLICA CASA DE ORAÇÃO EM PLATAFORMA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS E FAMÍLIAS
17	387/2020	ASSOCIAÇÃO DE INTERCÂMBIO PARA EDUCAÇÃO, CULTURA E CIDADANIA (AIECC)	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES, HOMENS E IDOSOS

2 - **Aprovar** a inscrição das entidades abaixo relacionadas nesse conselho:

Nº	Nº INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	HABILIDADE	PÚBLICO
1	-	INSTITUTO DE ESPORTE E CULTURA DIAMANTES DA BAHIA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS, MULHERES E IDOSOS
2	-	INSTITUTO KEMET	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS
3	-	GRUPO DE APOIO A POPULAÇÃO E INSTITUIÇÕES CARENTES - GAPIC	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS
4	-	FUNDAÇÃO PEQUENO PRÍNCIPE	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DE AMBOS OS SEXOS E FAMÍLIAS.
5	-	GRUPO DE JOVEM LIBERDADE JÁ	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO E PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	ADOLESCENTES, JOVENS, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS
6	-	J.A BAHIA (JÚNIOR ACHIEVEMENT BAHIA)	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO E PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO.	CRIANÇAS, ADOLESCENTE E JOVENS DE AMBOS OS SEXOS
7	-	PROJETO RESGATY	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO E PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, E JOVENS DE AMBOS OS SEXOS.
8	-	ASSOCIAÇÃO 99 POR 1 - ORGULHO DE SER SOLIDÁRIO	PREPONDERANTE DA ASSISTENCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	MULHERES QUE EXERCEM MATERNIDADE SOLO.
9	-	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE TIA ALDA -CETA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTENCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS